



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1273 DE 21 DE MAIO DE 2003.

**“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos
Membros do Grupo Vida de Rio Pardo de Minas”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no
uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a
Associação dos Membros do Grupo Vida de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 21 de maio de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal

